

DESPACHO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Acreúna, 13 de junho de 2025.

REFERÊNCIA: Recurso Administrativo interposto por ANGELA REGINA DE FREITAS – Processo de Escolha para o Cargo de Diretor – Edital nº 001/2025.

PROCESSO/ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo e Parecer Jurídico Nº 001/2025.

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela candidata ANGELA REGINA DE FREITAS, CPF: 529.743.591-91, em face de supostas ilegalidades no Processo de Escolha para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a análise aprofundada realizada por esta Comissão e o Parecer Jurídico Nº 001/2025, anexo, que apontou vícios insanáveis na condução do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico Nº 001/2025 concluiu, de forma categórica, pela violação do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.586/2011, que estabelece o prazo e o momento da convocação do processo de escolha de diretores, tornando-o nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO, ainda, que o mencionado parecer jurídico evidenciou a violação dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade e proporcionalidade, dada a exigência indevida de participação da recorrente na Etapa I do certame, bem como a ausência de previsão legal ou editalícia de nota mínima para a referida etapa, em contrariedade ao próprio Edital nº 001/2025 e à Lei Municipal nº 2.077/2022;

CONSIDERANDO que a constatação de ilegalidades insanáveis impõe à Administração Pública o dever de autotutela, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, visando à restauração da legalidade e à proteção do interesse público;

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as conclusões do Parecer Jurídico Nº 001/2025,

DECIDE:

1. **ACATAR** o Recurso Administrativo apresentado pela candidata ANGELA REGINA DE FREITAS.
2. **DECLARAR A ILEGALIDADE E, POR CONSEQUENTE, A NULIDADE ABSOLUTA** de todo o Processo de Escolha para o Cargo de Diretor das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital nº 001/2025, em virtude do flagrante descumprimento do prazo de convocação estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.586/2011.

3. **DETERMINAR A IMEDIATA ANULAÇÃO** do Edital nº 001/2025, bem como de todos os atos subsequentes a ele relacionados, por estarem eivados de vício insanável desde a sua origem.
4. **INFORMAR** que será iniciado um novo processo seletivo para o provimento do cargo de Diretor, visando a seleção de profissionais qualificados de forma transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente. O novo processo será planejado e executado com a devida revisão do cronograma e a clara explicitação de todas as etapas e critérios, em observância plena aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, razoabilidade e proporcionalidade.

Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e promovendo-se a publicidade necessária desta decisão.


Rosania Silvestre
Presidente


Marilda Martins da Cruz
Secretária


Arcênia Geralda da Silva Moura
Membro